EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL
(1ª E 2ª PRAÇAS – BEM MÓVEL)

01 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E PARTES

Processo nº: 4002251-25.2025.8.26.0008
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Sulamerica Cia Nacional de Seguros e Saúde Ltda. (CNPJ 49.608.449/0001-26)
Executados: GX Mesquita Artigos para Festas Ltda. (CNPJ 28.810.658/0001-88)
Vara: 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo - SP

02 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Luis Fernando Nardelli**, da **3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo - SP**, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Eduardo da Silva Pinto**, matriculado na JUCESP sob nº 980, através do portal **www.tribunaleiloes.com.br**, nos termos dos Artigos 879 a 903 do CPC e demais normas aplicáveis.

03 – DESCRIÇÃO DO BEM

Lote 1 - Uma máquina importada de encher balões, fabricante Surprize Enterprize Inc, modelo número SST2000, 220/240v, 50-60Hz, 3,5 amp, 850 watt, patente US#4811841, CDN#12376699, produzida no Canadá.

Lote 2 - Uma mesa branca laqueada de madeira.

Localização: Rua Arapoca, 45, SETOR A, Vila Formosa, São Paulo/SP - 03362000.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, em caráter **"AD CORPUS"**, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

04 – ÔNUS, GRAVAMES E DÉBITOS

1.

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 23.145,99, valor atualizado até 05/06/2026.

OBSERVAÇÃO: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,

parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

05 – DATAS E VALORES MÍNIMOS

- **1ª PRAÇA:** início em **11 de novembro de 2026 às 10h00** e término em **16 de novembro de 2026 às 10h00**
- **2ª PRAÇA:** início em **16 de novembro de 2026 às 10h01** e término em **15 de dezembro de 2026 às 10h00.**

Na **1ª Praça**, será admitido lance igual ou superior ao valor da avaliação. Na **2ª Praça**, será admitido lance igual ou superior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

VALOR DE AVALIAÇÃO: Lote 1 - Avaliado em R$ 10.000,00 (Dez mil reais) base julho/2026, cujo valor atualizado para setembro/2026 perfaz R$ 9.965,98.

Lote 2 - Avaliado em R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) base julho/2026, cujo valor atualizado para setembro/2026 perfaz R$ 1.494,90.

OBSERVAÇÃO: Valor de avaliação sujeito à atualização monetária até a data da praça, pelo índice oficial do **E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**.

06 – FORMAS DE PAGAMENTO

1. **À VISTA:** Depósito via guia judicial no Banco do Brasil em até 24 horas após o encerramento.

07 – COMISSÃO DO LEILOEIRO E PENALIDADES

VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação, não incluído no valor do lance.

PAGAMENTO: Em até 24 horas via depósito/transferência na conta indicada pelo leiloeiro.

ACORDO/REMISSÃO: Em caso de acordo ou pagamento da dívida após a publicação do edital, o executado arcará com as despesas e a comissão conforme Resolução 236 do CNJ.

08 – REGRAS GERAIS

HABILITAÇÃO: Cadastro prévio no site com antecedência mínima de 1 hora.

PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: Lances ofertados nos últimos **3 minutos** prorrogam o cronômetro por mais **3 minutos**, sucessivamente, para garantir a disputa justa.

09 – DIREITO DE PREFERÊNCIA E QUOTA-PARTE

PREFERÊNCIA: Cônjuges, companheiros, coproprietários e herdeiros têm preferência em igualdade de condições, devendo se **manifestar e habilitar previamente** no site para exercer o direito durante o leilão ou conforme regras do edital.

COPROPRIETÁRIO ALHEIO: Tratando-se de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação (Art. 843, CPC).

10 – PENALIDADES E FRAUDE

LANCE IRRETRATÁVEL: O não pagamento configura desistência imotivada e sujeita o arrematante a:

1. Multa de 10% a 25% sobre o valor do lance/parcela.
2. Perda da comissão do leiloeiro e proibição de novos leilões.
3. Sanções criminais por **fraude em leilão** (Art. 358 do Código Penal)

11 – ENTREGA DO BEM MÓVEL

- A entrega do bem móvel será determinada pelo Juízo após a assinatura do auto de arrematação e da comprovação do pagamento integral do preço da arrematação, observadas as demais condições estabelecidas neste edital.
- Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, transferência de propriedade, regularização administrativa e demais encargos incidentes sobre o bem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

- A expedição da carta de arrematação, da carta de alienação ou a entrega do bem ficará condicionada à apresentação do comprovante de recolhimento integral do **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, da **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)** e, quando aplicável, **do Imposto Seletivo (IS)**, nos termos da legislação vigente.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS E INTIMAÇÃO

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e de seus patronos (Art. 889, parágrafo único, CPC). **Advogados:** LUIZ FELIZARDO BARROSO SP369272, MARLUCE DUARTE SILVA ARAUJO MA008401, PEDRO VITOR SANTANA CORREA SP437746.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

Luis Fernando Nardelli

Juiz(a) de Direito